PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 13/2020
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 913/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 102/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 13/2020**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **ANGEL PATRIMONIAL LTDA.,** QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **ANGEL PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.327/0001-77, com sede à Rua Érico Veríssimo, nº 213, sala 203, Itaigara, Nesta Capital, CEP nº 41.815-340, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **MANUEL ENRIQUE IGLESIAS MOURE**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 01.349.408-22, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 123.829.815-04, residente e domiciliado na Rua Maragogipe, nº 330, ap. 301, Rio Vermelho, Nesta Capital, CEP nº 41.940-240, doravante denominadas, respectivamente, **LOCATÁRIA** e **LOCADORA** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 13/2020**, procedimento de prorrogação instruído no Processo Administrativo CMS nº 102/2022, cuja contratação se originou do Termo de Dispensa de Licitação nº 10/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, **sem reajuste do valor**, da vigência do Contrato CMS nº 13/2020, cujo termo inicial deu-se aos **10 de agosto de 2020**, que tem por objeto a locação de galpão, perfazendo uma área total de 454m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), na Praça Rodolfo Dantas, nº 07, Subdistrito de Nazaré, inscrito no IPTU sob o nº 074.599-5, para atendimento das demandas da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 13/2020 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **10 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste termo aditivo permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, perfazendo, para todo o período de vigência desta prorrogação, o **valor global** de **R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS, Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**, e nas dotações que lhe corresponderem na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da decorre de autorização da Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais da **LOCATÁRIA**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 102/2022, e encontra amparo normativo no art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei nº 8.245/1991, com as modificações promovidas pela Lei nº 12.112/2009.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 13/2020 permanecerão a cargo do Sr. **Alexandro Soares Rangel**, **matrícula nº 6.127**, servidor efetivo no exercício da função de Coordenador de Gestão de Material e Patrimônio da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

ANGEL PATRIMONIAL LTDA:05743327000177 Assinado de forma digital por ANGEL PATRIMONIAL LTDA:05743327000177 Dados: 2022.07.01 16:18:02 -03'00'

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **LOCATÁRIA**

MANUEL ENRIQUE IGLESIAS MOURE
Representante da **LOCADORA**

Testemunhas:

1.

2.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 01-07-2022 12:34:38.084 GMT-03:00

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 01-07-2022 12:32:09.990 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 01-07-2022 12:30:21.146 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 01-07-2022 12:27:44.850 GMT-03:00